



# Prefeitura Municipal de Pedreira

## ESTADO DE SÃO PAULO

---

### GABINETE DO PREFEITO

*Senhor Presidente,*

Servimo-nos do presente para **encaminhar** a esta Colenda Casa de Leis, para a devida apreciação dos Nobres Vereadores, o Projeto de Lei, em anexo, que altera a Lei Municipal nº 4.300, de 20 de junho de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias e alterações posteriores.

*Senhor Presidente, Nobres Vereadores:* a referida aprovação se faz necessária para assegurar a isometria entre a Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO e a Lei Orçamentária Anual-LOA, bem como atender à apontamento do Tribunal de Contas.

Sendo só o que se apresenta no momento, no aguardo de uma acolhida favorável, desde já agradecemos. Ao ensejo transmitimos os protestos de estima e consideração,

Atenciosamente

*Prefeitura Municipal de Pedreira*

**FÁBIO VINICIUS POLIDORO**  
Prefeito

Exmo.Sr.

JOSÉ LUIS NIERI

DD. Presidente da Câmara e Demais Nobres Vereadores

**NESTA**



## JUSTIFICATIVA

O projeto de lei em questão tem por finalidade realizar adequações na Lei Municipal nº 4.300 de 20 de junho de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias de forma a corrigir omissão e atender aos apontamentos do Tribunal de Contas.

O artigo 14 da LDO, no qual ora se pretende acrescentar parágrafos, trata da previsão de autorização pela LOA para abertura de crédito suplementar até o limite de 20% trazendo em seus parágrafos as normativas circunstanciais da matéria. Em atenção ao disposto no artigo supracitado, a LOA traz então em seu artigo 5º as autorizações para abertura de crédito.

Em que pese ser de competência da LOA a disciplina sobre as hipóteses de abertura, o Tribunal de Contas apontou a ausência de previsão na LDO do quanto disposto nas alíneas H e I do artigo 5º da LOA. De forma a sanar tal omissão apontada, o presente projeto de Lei acrescenta as redações à LDO.

Quanto à modificação do Anexo VII (Demonstrativo 7), também se trata de atendimento à apontamento do Tribunal de Contas para que conste das previsões de renúncia de receita o subsídio concedido para o Transporte Coletivo, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 4.364/2023.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

## **Projeto de Lei nº DE 28 DE AGOSTO DE 2024**

*“Altera a Lei Municipal nº 4.300, de 20 de junho de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias e alterações posteriores”.*

**FÁBIO VINICIUS POLIDORO**, Prefeito Municipal de PEDREIRA, Estado de São Paulo, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam acrescentados os parágrafos 3º e 4º do artigo 14 da Lei Municipal nº 4.300, de 20 de junho de 2023, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 14 –**  
(...)

**§3º – A abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4.320/64, não se inclui no limite estipulado no caput deste artigo.**

**§4º – A abertura de créditos suplementares, por conta de excesso de arrecadação, na forma do artigo 43, inciso II da Lei nº 4.320/64, não se inclui no limite estipulado no caput deste artigo.**

**Art. 2º** Fica alterado o Anexo VII (Demonstrativo 7) da Lei Nº 4.300 de 20 de junho de 2023, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, que passa a vigorar conforme redação do anexo à esta Lei.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedreira (SP), 28 de agosto de 2024.

**FÁBIO VINICIUS POLIDORO**  
Prefeito Municipal





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C0D2-367A-CAB8-E9D8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FABIO VINICIUS POLIDORO (CPF 259.XXX.XXX-89) em 28/08/2024 10:54:45 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://pedreira.1doc.com.br/verificacao/C0D2-367A-CAB8-E9D8>